

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 03/2012
BANCO DO BRASIL S/A

Objeto: Apurar eventuais responsabilidades dos administradores do Banco do Brasil S/A, em razão de possíveis irregularidades no repasse de recursos a agências de publicidade, no âmbito das ações de marketing e propaganda desenvolvidas pelo Fundo de Incentivo Visanet.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Fernando Barbosa de Oliveira	Dr. Antônio Pedro da Silva Machado OAB/DF nº 1.739-A
Henrique Pizzolato	Não constituiu advogado
Paulo Euclides Bonzanini	Dr. Antônio Pedro da Silva Machado OAB/DF nº 1.739-A

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas, formulado por FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA e PAULO EUCLIDES BONZANINI nos autos do PAS CVM nº 03/2012.

Determino a prorrogação, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas impreterivelmente em 29/08/2014, para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2014

Carlos Guilherme de Paula Aguiar
SUPERINTENDENTE DE PROCESSOS SANCIONADORES